



## DESPACHO NORMATIVO Nº 06/2015

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.607/2014, e

**CONSIDERANDO** que a matéria disciplinada pela Lei nº 5.000, de 29 de outubro de 2014, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá, após ter o plenário do Legislativo Municipal derrubado o veto apresentado pelo Poder Executivo, violou a própria sistemática constitucional quando por lei de iniciativa parlamentar pretende dispor sobre autorização e regulamentação da soltura de balões ecológicos e sem fogos no Município de Mauá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o tema disciplinado pela lei abrange o espaço aéreo e sendo assim usurpa competência privativa da União;

**CONSIDERANDO** que a lei ao estabelecer regras e funções aos órgãos que devem efetivar a autorização e fiscalizar os eventos relativos à soltura dos balões, incorre em inconstitucionalidade, desrespeitando assim o art. 144 da Constituição Federal, que prevê a segurança como sendo um direito de qualquer cidadão;

**CONSIDERANDO** que a prática da soltura de balões é considerada delituosa do ponto de vista do art. 261 do Código Penal, pois acarreta perigo iminente para a navegação aérea, com a possibilidade de colisão do artefato baloeiro com as aeronaves, bastando a inserção do balão no espaço aéreo para que ocorra a previsão normativa do delito;

**CONSIDERANDO** que é inadmissível que exista no ordenamento jurídico vigente leis municipais de iniciativa parlamentar que atentem contra a Constituição Estadual e Federal, devendo, portanto, serem retiradas do arcabouço jurídico vigente, pela via legal adequada;

### **RESOLVE:**

1. Declaro inconstitucional a Lei Municipal nº 5.000, de 29 de outubro de 2014, promulgada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

2. Nego a eficácia e execução à referida Lei, uma vez que não se coaduna com o sistema constitucional brasileiro.

3. Determino à Secretaria de Assuntos Jurídicos que ingresse no Poder Judiciário com Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 11 de fevereiro de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito